



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

21 de Dezembro de 2018 - ANO II - Nº 144 - Edição Extra - Pág. 01 a 03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO(A): MAURILIO DOMINGOS MOREIRA, CARGO: PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 06/11/2018 a 30/11/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20180903003, DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2018; OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA E ATERRO, EM VALA EXISTENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; CONTRATADA: CURITIBA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.299.368/0001-59; SIGNATÁRIOS: LUCIANO WAGNER GOMES DA SILVA E RAFAEL CUNHA PEREIRA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE DEZEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 294/2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: I** – Designar o Senhor **ANTONIO FÁBIO UCHOA SOARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **2001005027372** SSP-CE, inscrito no CPF nº **000.798.683-12**, residente e domiciliado no município de Canindé, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, nível DSG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, para responder **INTERINAMENTE** pelas atividades administrativas da Secretaria Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé, no período de 17 a 21 de Dezembro de 2018. **II** – Esta nomeação é sem ônus para o Município de Canindé. **III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE DEZEMBRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 295/2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.221/2013 de 10 de junho de 2013 e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90. **CONSIDERANDO** o a Resolução Nº 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR, PARA SUPRIR CARÊNCIA POR MOTIVOS DE FÉRIAS DE TITULAR**, em anexo; **RESOLVE: I** – Nomear para Conselheiro Titular a Suplente **ANTONIA AURICENIA SANTIAGO MACIEL**, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

Lei Nº 2.427/2018, de 21 de Dezembro de 2018. EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de CANINDÉ aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ para o exercício financeiro de 2019, compreendendo: **I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público; **II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público. **Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 184.200.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e duzentos mil reais). **Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	194.530.800,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	176.104.479,48
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	9.689.000,00
	Contribuições	R\$	9.120.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	539.750,00
	Receita de Serviços	R\$	5.520.000,00
	Transferências Correntes	R\$	148.963.446,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	2.272.283,48
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	8.200.485,52
	Operações de Crédito	R\$	50.000,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	8.130.485,52
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$	10.225.835,00
	Contribuições	R\$	10.225.835,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	10.330.800,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	184.200.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada: **I** - No Orçamento Fiscal, em R\$ 116.809.525,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **II** - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 67.390.475,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Claudiana de Freitas Alves</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.950.000,00	-	4.950.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.356.405,00	-	2.356.405,00
SEC. MUNC. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS	10.503.175,49	-	10.503.175,49
SEC. MUN. DE DESEN. URB. INFR. E SERV. PUB	16.652.906,07	-	16.652.906,07
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	3.105.035,00	-	3.105.035,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	867.115,00	-	867.115,00
SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO-SMSP	3.709.575,00	-	3.709.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS	-	43.227.850,00	43.227.850,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	1.626.820,00	-	1.626.820,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	323.131,36	7.092.790,00	7.415.921,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME	65.310.396,00	-	65.310.396,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.890.560,00	-	1.890.560,00
INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDÉ	-	17.069.835,00	17.069.835,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	4.341.831,08	-	4.341.831,08
GABINETE DO VICE-PREFEITO	175.435,00	-	175.435,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	393.090,00	-	393.090,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	304.050,00	-	304.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	-	300.000,00
T O T A L	116.809.525,00	67.390.475,00	184.200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá: **I** - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias. **Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares: **I** – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes: **a)** da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; **b)** de excesso de arrecadação; **c)** de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **d)** do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais. **Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2019, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. **Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei. **Art. 10** – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei. **Art. 11** – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2019. **Art. 12** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Canindé - CE, em 21 de Dezembro de 2018. **Maria do Rozario Araújo Pedrosa Ximenes** - Prefeita Municipal

